



**1ª VARA CÍVEL - FORO DE SANTO ANDRÉ - TJ/SP**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ESPÓLIO DE VALDOMIRO LOPES DA SILVA** na pessoa dos herdeiros **WHEBER LOPES DA SILVA (CPF/MF Nº 111.422.088-42)** e **WILLIAN LOPES DA SILVA (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)** e **SUELI CATARINA BERNADINETTI DA SILVA (CPF/MF Nº 077.987.518-40)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Mariana Silva Rodrigues Dias Toyama Steiner, da 1ª Vara Cível – Foro de Santo André, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Ordinária de Indenização cumulada com Perdas Danos em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **FLAVIO JOSE GONCALVES DA LUZ (CPF/MF Nº 667.399.268-91)** em face de **VALDOMIRO LOPES DA SILVA (CPF/MF Nº 282.725.958-34)** e **SUELI CATARINA BERNADINETTI DA SILVA (CPF/MF Nº 077.987.518-40)**, nos autos do **Processo nº 0019916-23.1994.8.26.0554**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01 - BEM:** **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Olavo Bilac, nº 176, esquina com a Rua José Ricardo, nº 95/101 - Vila Aquilino - Santo André/SP – CEP 09061-020- **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel residencial e comercial com 281m² de área construída e 232m² de área de terreno (total), anteriormente descrito como: Uma casa, nº 10, da Rua José Ricardo, antigo 95, esquina da Rua Olavo Bilac, sendo o terreno constituído pelo lote 13 da quadra "E", da Vila Aquilino, na cidade de Santo André/SP, com as medidas e confrontações descritas na correspondente matrícula imobiliária.

**DADOS DO IMÓVEL**

|                          |            |                                                      |
|--------------------------|------------|------------------------------------------------------|
| Inscrição Municipal nº   | 17.026.046 |                                                      |
| Matrícula Imobiliária nº | 14.155     | 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP |

**ÔNUS**

| Registro | Data       | Ato                  | Processo/Origem Ato                    | Credores                     |
|----------|------------|----------------------|----------------------------------------|------------------------------|
| Av. 03   | 23/09/2015 | Penhora<br>Exequenda | Proc. nº 0019916-<br>23.1994.8.26.0554 | Flavio Jose Goncalves da Luz |

**OBS.01:** O imóvel possui 04 (quatro) construções. A 1ª e 2ª construção são de uso residencial, com 86m² e 72m² de área construída, respectivamente, contendo sala de estar, cozinha, 04 (quatro) dormitórios, lavanderia, quintal e terraço. A 3ª e 4ª construção são de uso comercial, com 68m² e 55m² de área construída, respectivamente, e são compostas por uma pizzeria delivery e uma gráfica. As edificações totalizam 281m² de área construída (Laudo de Avaliação às fls. 2190/2260 – Homologação às fls. 2297/2298).

**OBS.02:** A região no entorno do imóvel possui densa atividade residencial, onde há pet shop, bares, pequenos restaurantes, farmácias, pequenas lojas, padarias, postos





de combustíveis, lanchonetes, restaurantes e linhas de ônibus (Laudo de Avaliação às fls. 2190/2260).

**OBS. 03:** Foram opostos Embargos à Execução pelos executados (Processo nº 0049845-42.2010.8.26.0554), objetivando a extinção dos autos principais, sob o argumento de excesso de execução em virtude de erro no cálculo do valor do débito. Os embargos foram julgados improcedentes (Fls. 1244/1245). Trânsito em julgado em 25/02/2002.

**OBS.04:** O executado Valdomiro Lopes Da Silva impugnou a constrição judicial que recaiu sobre o imóvel, objetivando o reconhecimento de impenhorabilidade, por supostamente se tratar de bem família (Fls. 1853/1860). A impugnação foi rejeitada (Fls. 1921/1924). Houve interposição de Agravo de Instrumento (nº 2214521-39.2017.8.26.0000), e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em Julgado em 30.03.2022

**OBS.05:** Foram opostos Embargos à Execução pelo executado Valdomiro Lopes Da Silva impugnou (Processo nº 1020049-13.2015.8.26.0554), objetivando o reconhecimento de impenhorabilidade, por supostamente se tratar de bem família, bem como excesso de execução em virtude do pagamento parcial da dívida. Os embargos foram extintos sem resolução do mérito, tendo em vista que a discussão jurídica prosseguiu nos autos principais (Decisão de Fls. 326/327). Trânsito em julgado em 13/09/2017.

**OBS.06:** O executado impugnou a constrição judicial que recaiu sobre o imóvel, objetivando a redução da penhora para o percentual de 30% do imóvel, por supostamente haver excesso de execução em virtude de erro nos cálculos apresentados pela parte exequente (Fls. 2420/2423). A impugnação foi parcialmente acolhida para reconhecer o excesso de execução, homologando-se parte dos cálculos apresentados pela parte executada (Fls. 2484/2493). Da decisão não houve recurso.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 654.280,00 (Mar/2021 – Laudo de Avaliação às fls. 2190/2260 – Homologação às fls. 2297/2298).

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R\$ 821.261,22 (Jan/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

**DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 244.520,49 (Nov/2024 – Fls. 2557).

**02 – DATAS:** A 1ª Praça terá início no dia **07 de março de 2025, às 15 horas, e se encerrará no dia 10 de março de 2025, às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 10 de março de 2025, às 15 horas, e se encerrará em 03 de abril de 2025, às 15 horas.**

**03 – CONDIÇÕES DE VENDA:** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo





891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

**04 - LEILOEIRO:** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**07 – QUOTA-PARTE:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

**08 – PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

**09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).





**10 – FRAUDE EM LEILÃO:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS:** O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**13 – PLURALIDADE DE CREDORES:** Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**14 – PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

**15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO:** A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

**16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM:** A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.





**17 – VENDA DIRETA:** Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

**18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com), telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).

**19 – PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DRA. MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

